



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

EMENDA Nº 123 (MODIFICATIVA) - CAF (Do Deputado Wellington Luiz e outros)

Ao PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 79, de 2013, que aprova a Lei de Uso e Ocupação do Solo do Distrito Federal – LUOS, nos termos dos arts. 316 e 318 da Lei Orgânica do Distrito Federal, e dá outras providências.

Dê-se ao art. 118 a seguinte redação:

Art. 118. É facultada a concessão de desconto nas multas aplicadas em áreas de interesse social, conforme legislação específica.

JUSTIFICAÇÃO

A presente Emenda visa a estabelecer a possibilidade de concessão de descontos diferenciados para situações diversas, conforme legislação específica, não restringindo o valor apenas a 50%.

Sala das Comissões, em _____.

Dep. Agaciel Maia

Dep. Benedito Domingos

Dep. Alírio Neto

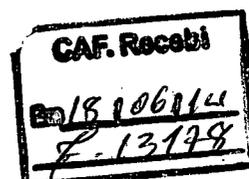
Dep. Celina Leão

Dep. Arlete Sampaio

Dep. Chico Leite

Dep. Aylton Gomes

Dep. Chico Vigilante





CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Dep. Cláudio Abrantes

Dep. Patrício

Dep. Cristiano Araújo

Dep. Paulo Roriz

Dep. Dr Michel

Dep. Prof. Israel Batista

Dep. Eliana Pedrosa

Dep. Robério Negreiros

Dep. Evandro Garla

Dep. Rôney Nemer

Dep. Joe Valle

Dep. Washington Mesquita

Dep. Liliane Roriz

Dep. Wasny de Roure

Dep. Olair Francisco

Dep. Wellington Luiz